

FRENTE SINDICAL

AVISO PRÉVIO DE GREVE NACIONAL

I. Destinatários



Todos os serviços e organismos da administração direta e indireta do Estado, da administração local, da administração regional, dos serviços e organismos dependentes dos órgãos de soberania, da Procuradoria-Geral da República, das entidades administrativas independentes, das empresas públicas e entidades públicas empresariais do Estado, das autarquias, das regiões autónomas e das administrações portuárias.

II. Objetivos da Greve



1. Aumento dos salários e das pensões com uma atualização geral de 3%.

2. Preservação/contratação dos recursos humanos necessários para a prestação de serviço público de qualidade ao cidadão e às empresas, com o necessário rejuvenescimento dos quadros.

3. Revisão das carreiras ainda não revistas (nomeadamente técnicos superiores da saúde, técnicos de diagnóstico e terapêutica, informática, investigação científica, administração hospitalar, inspeção de jogos, condições de trabalho - ACT, segurança social) **e das carreiras que, embora revistas em 2009, se encontram completamente desajustadas da realidade** (técnicos superiores, enfermeiros, professores, inspeção).



4. Revisão do sistema de avaliação do desempenho (SIADAP), com reposição do ciclo anual de avaliação e eliminação das quotas.

5. Fixação do valor do desconto para a ADSE em 2,5% da remuneração.

6. Inscrição na ADSE dos trabalhadores cujos vínculos laborais são regularizados ao abrigo do PREVPAP.



III. Decretação da greve



A Frente Sindical, coordenada pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE), à exceção do Sindicato dos Profissionais de Polícia que a integra, comunica, para todos os devidos efeitos, atendendo o disposto no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394.º a 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem assim como nos termos dos artigos 530.º, 531.º, 532.º, 534.º a 537.º e 540.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que decreta a greve de todos os trabalhadores qualquer que seja a natureza jurídica do vínculo profissional ou a forma de remuneração, dos trabalhadores de entidades a quem tenham sido delegados serviços públicos ou concedida a prossecução de atribuições públicas, **entre as 00h00 e as 24h00 do dia 31 de janeiro de 2020**, sob forma de paralisação total do trabalho.

FRENTE SINDICAL

IV. Serviços Mínimos

1. Nos serviços que não funcionem ininterruptamente, os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos moldes em que o são usualmente nos períodos de interrupção do funcionamento ou de encerramento.
2. Nos serviços que funcionem ininterruptamente os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, nos termos definidos pela arbitragem obrigatória ou nos comumente adotados em período grevista.
3. Sempre que estejam em causa atividades ou serviços que sejam, consensualmente, suscetíveis de poderem ser considerados como inerentes à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, este sindicato e a ou as entidades responsáveis por essas operações fixarão, por acordo, e tão prontamente quanto for solicitado para o efeito, o âmbito, a natureza e a duração das tarefas ou funções a realizar pelos trabalhadores para garantia dessa satisfação, utilizando para o efeito como parâmetros de avaliação os critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade.

A adesão à greve por parte dos trabalhadores que laborem em regime de turnos far-se-á do seguinte modo: quando o horário de trabalho se inicie antes das 00H00 ou termine depois das 24H00 do dia 31 de janeiro, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Lisboa, 16 de janeiro de 2020

Pela Direção do STE – Maria Helena Rodrigues

Pela Direção do STI – Ana Gamboa

Pela Direção do SNPL – Graziela Rodrigues

Pela Direção do SE – Fernando Azevedo

Pela Direção do SIPEnf – Fernando Mendes Parreira